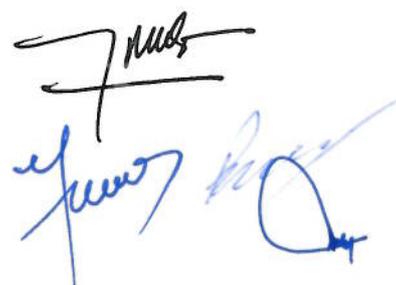


EMA – EMPRESA DE MEIOS AÉREOS, S.A., em liquidação

Ajuste Directo n.º 09/EMA-2014

**Aquisição de serviços de fornecimentos de dois pilotos comandantes para operar
aeronaves KA32A11BC**

CONTRATO

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a circular stamp.

EMA – EMPRESA DE MEIOS AÉREOS, S. A., em liquidação, pessoa coletiva n.º 508 053 307, com o capital social de 66.000.000 euros, com sede na Av. Casal Ribeiro n.º 14, 3.º, 1000-092 Lisboa, representada neste acto pela sua Comissão Liquidatária nas pessoas do Senhor Coronel José Carlos dos Santos Teixeira, Senhor Dr. José Manuel de Sousa Pereira e Senhor Dr. Rui Pedro Oliveira Machado, adiante designada por EMA,

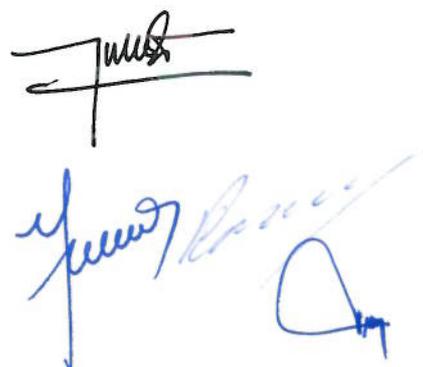
E,

HELIPORTUGAL – TRABALHOS E TRANSPORTE AÉREO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 501239880, com sede na no Aeródromo Municipal de Sintra, Hangar n.º7, Tires, 2785 – 632 São Domingos de Rana, representada neste acto por José Carlos Mendes Coelho conforme consta da certidão comercial apresentada, adiante designada por HELIPORTUGAL

Considerando:

1. A aquisição de serviços de fornecimento de dois pilotos comandantes para operar as aeronaves KA32A11BC, foi adjudicado, por deliberação da Comissão Liquidatária, de 10 de abril de 2014 à HELIPORTUGAL – TRABALHOS E TRANSPORTE AÉREO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A.;
2. A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Comissão Liquidatária de 06 de Maio de 2014;
3. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não é exigível a prestação de caução.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

The image shows three handwritten signatures. The top one is in black ink and appears to be a stylized signature. Below it are two signatures in blue ink, one of which is more legible and appears to be 'José Carlos Mendes Coelho'. To the right of these is a small, simple blue mark or signature.

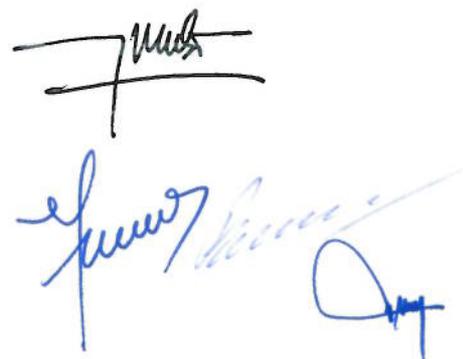
CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO DO CONTRATO)

1. O objecto do presente contrato, consiste na aquisição de serviços de dois pilotos comandantes para operar aeronaves KAMOV KA3211BC.
2. Os pilotos a disponibilizar deverão ser detentores de qualificação e certificação exigida pela legislação da aviação civil em vigor.
3. Os pilotos a disponibilizar deverão reunir, ainda, os seguintes requisitos:
 - a) Airline Transport Pilot Licence – Helicopter (ATPL – H) \geq 2.500 Horas de Helicóptero;
 - \geq 50 horas de voo em helicóptero Kamov KA32 como PIC ou PICUS;
 - Inglês nível 4 averbado na licença.

Ou

 - b) - Comercial Pilot Licence – Helicopter (CPL - H) \geq 2.500 Horas de Helicóptero;
 - \geq 500 horas de voo (comando) em helicóptero multi -piloto;
 - \geq 100 horas de voo em helicóptero Kamov KA32;
 - Qualificação de Voo por Instrumentos \geq 50 Horas de helicóptero;
 - Voo noturno \geq 100 horas de helicóptero;
 - Inglês nível 4 averbado na licença.
 - c) Domínio de Português (escrito e falado).
4. Os documentos comprovativos dos requisitos previstos no número anterior deverão ser apresentados na data da assinatura do contrato.



Handwritten signatures in black and blue ink, likely representing the parties to the contract.

5. A substituição de qualquer um dos pilotos terá de ser comunicada à EMA, devendo ser apresentados todos os documentos comprovativos dos requisitos previstos no n.º3.

CLÁUSULA 2.ª

(Execução da operação)

Os pilotos disponibilizados pela HELIPORTUGAL deverão cumprir as regras previstas no Manual de Operações de Voo da EMA.

CLÁUSULA 3.ª

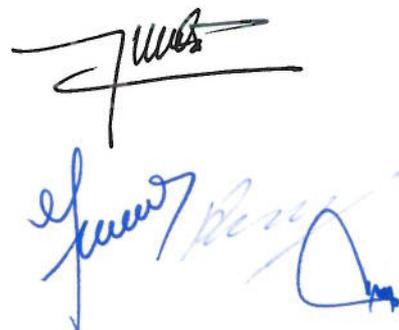
(PERÍODO DE FORNECIMENTO)

O fornecimento objeto deste contrato inicia-se a 8 de Maio e tem o seu terminus em 31 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA 4.ª

(PREÇO E PAGAMENTO)

1. Pelo fornecimento dos serviços objecto do presente CONTRATO a EMA deve pagar à HELIPORTUGAL o valor de 17.000,00€ (Dezassete mil euros), mensais, acrescido do valor do IVA, sendo que esse valor se reporta a 22 dias de trabalho.
2. No caso de ocorrer trabalho efetivo, nos dias de folga, a HELIPORTUGAL cobrará à EMA um valor diário de 368,17€, acrescido de IVA, por piloto – comandante.
3. É da responsabilidade da EMA o pagamento de:
 - a) Do alojamento, transporte e alimentação;
 - b) Do seguro de acidentes pessoais.



4. O fornecimento deverá ser pago em prestações mensais, devendo a HELIPORTUGAL entregar à EMA as relativas ao serviço a prestar, no início do mês de fornecimento;
5. O pagamento da fatura deverá ser efetuado até ao dia 25 de cada mês, por transferência bancária para instituição de crédito indicada pela HELIPORTUGAL;

CLÁUSULA 5.^a

(SIGILO)

1. A Heliportugal garante, sob compromisso de honra, o total e rigoroso sigilo a respeito de toda e qualquer informação referente à atividade da EMA, de que os seus pilotos - comandantes venham a ter conhecimento durante a prestação dos serviços objeto deste contrato.
2. Caso se verifique o incumprimento do dever de sigilo, é aplicada à HELIPORTUGAL uma penalidade correspondente a 25% do preço do contrato.

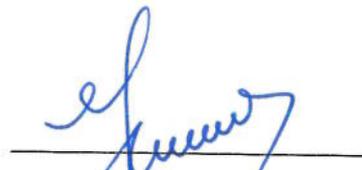
CLÁUSULA 6.^a

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

Dão-se por reproduzidas as demais condições vertidas na proposta da HELIPORTUGAL.

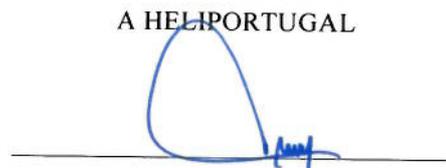
A Comissão Liquidatária da EMA


José Carlos dos Santos Teixeira


José Manuel de Sousa Pereira


Rui Pedro Oliveira Machado

A HELIPORTUGAL


José Carlos Mendes Coelho